

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI 881/2024
DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Poço Verde, Estado de Sergipe, o Centro de Produção de Tecelagem, da comunidade Amargosa II, da Associação da Cultura Artesanal de Poço Verde.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, amparada pelos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, e ainda observado o Inciso VI do Art.º 4º da Lei Orgânica desta municipalidade, aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do senhor Vice-Presidente, vereador **José Plínio Oliveira Santos/PSD**, e, eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada como **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL** do município de Poço Verde, Estado de Sergipe, o **Centro de Produção de Tecelagem**, da comunidade Amargosa II, da Associação da Cultura Artesanal de Poço Verde.

Art. 2º - O **Centro de Produção de Tecelagem**, bem como suas atividades e manifestações artístico-culturais, passam a ser considerada integrante do **Patrimônio Cultural Imaterial** do município de Poço Verde.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, **Centro de Produção de Tecelagem** com a manutenção e manifestações artístico-culturais, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais desta municipalidade, mediante regulamentação posterior a aprovação desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, em 24 de outubro de 2024.

Everaldo Aggo Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM
24 DE OUTUBRO DE 2024

(079) 3549-1946 | gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>